



Organização
Internacional
do Trabalho



CPLP



Estudo sobre a aplicação das Convenções n.º 138 e n.º 182 da OIT e suas recomendações na legislação nacional dos países da CPLP

Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)



Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique,
Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste

**Estudo sobre a aplicação das Convenções
n.º 138 e n.º 182 da OIT e suas
recomendações na legislação nacional dos
países da CPLP**

INFORMAÇÃO GERAL

dezembro 2012

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)
Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)

Copyright © Organização Internacional do Trabalho e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa 2013
Primeira edição: 2013

Para obter direitos de reprodução ou de tradução, solicitações para esses fins devem ser dirigidas à OIT, agindo em nome de ambas as organizações, ao Departamento de Publicações da OIT (Direitos e permissões), *International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Switzerland*, ou por correio eletrónico: pubdroit@ilo.org. Solicitações dessa natureza serão bem-vindas.

As bibliotecas, instituições e outros usuários registrados em uma organização de direitos de reprodução podem fazer cópias, de acordo com as licenças emitidas para este fim. A instituição de direitos de reprodução do seu país pode ser encontrada no site www.ifrro.org.

IPEC, CPLP

Estudo sobre a aplicação das Convenções n.º 138 e n.º 182 da OIT e suas Recomendações na legislação nacional dos países da CPLP - Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste / Organização Internacional do Trabalho (OIT); Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC); Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). - Genebra: OIT, 2013 - 8 booklets.

ISBN: 978-92-2-827154-6 (Print); 978-92-2-827155-3 (Web PDF) for kit and 8 booklets

International Labour Organization; ILO International Programme on the Elimination of Child Labour

child labour / working conditions / minimum wage / ILO Convention / ILO Recommendation / labour legislation / comment / application / Angola / Brazil / Cape Verde / Guinea Bissau / Mozambique / Portugal / Sao Tome and Principe / Timor-Leste - 13.01.2

Dados de Catalogação OIT

AGRADECIMENTOS

Esta publicação foi elaborada por uma equipa técnica composta por um coordenador, um assistente e cinco juristas nacionais nos diferentes PALOP que contaram com a contribuição dos especialistas do IPEC, do Departamento de Normas Internacionais do Trabalho da OIT em Genebra, dos Escritórios Regionais da OIT em Yaoundé, Dacar e Pretória e do Escritório da OIT em Lisboa e dos Pontos Focais do IPEC nos cinco PALOPs (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe).

Um especial agradecimento às Instituições Governamentais, Organizações de Empregadores e Trabalhadores, Missões Permanentes junto à Organização das Nações Unidas dos PALOPs e ONGs que fizeram parte deste processo e que se disponibilizaram a ceder informações necessárias à realização dos presentes estudos.

Esta publicação foi financiada pelo Departamento de Trabalho do Governo dos Estados Unidos (Projeto RAF/10/55/USA) e pela Agência Brasileira de Cooperação (Projeto RAF/12/50/BRA).

Esta publicação não reflete necessariamente as opiniões ou políticas do Departamento de Trabalho do Governo dos Estados Unidos ou da Agência Brasileira de Cooperação, nem faz menção a nomes comerciais, produtos comerciais ou organizações que impliquem o endosso pelo Governo dos Estados Unidos ou pelo Governo Brasileiro.

As designações empregadas e a forma na qual dados são apresentados nesta publicação não implicam nenhum julgamento por parte da OIT ou da CPLP sobre a condição jurídica de nenhum país, zona ou território citado ou de suas autoridades e tampouco sobre a delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade por opiniões expressas nesta publicação cabe exclusivamente aos seus autores e sua publicação não significa que a OIT ou da CPLP as endosse.

Referências a marcas, empresas, processos ou produtos comerciais não implicam aprovação por parte da OIT ou da CPLP e o fato de não serem mencionadas empresas ou processos ou produtos comerciais não implica nenhuma desaprovação.

As publicações e produtos eletrónicos da OIT podem ser obtidos nas principais livrarias ou no International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Switzerland ou www.ilo.org/publns. Catálogos ou listas de novas publicações estão disponíveis gratuitamente nos endereços acima ou por e-mail: pubvente@ilo.org.

Visite o nosso sítio web: www.ilo.org/ipec

Impresso em Itália

Projeto Gráfico: Centro Internacional de Formação da OIT (ITC-ILO), Turim, Itália.

Índice

Lista de abreviaturas	iv
Prefácio	v
1. Sumário.....	1
2. Antecedentes e justificativa	1
3. Objetivos do estudo e análise das políticas nacionais	3
4. Metodologia aplicada ao estudo	5
5. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	7
6. Comitês Nacionais de luta contra o trabalho infantil e reuniões de acompanhamento.....	7

Lista de abreviaturas

ABC	Agência Brasileira de Cooperação
CE	Comunidade Europeia
CONAETI	Comité Nacional Tripartido de Erradicação do Trabalho Infantil
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CTPD	Cooperação Técnica entre os Países em Desenvolvimento
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IPEC	Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PETI	Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil
US-DOL	Departamento do Trabalho Americano

Prefácio

O combate ao trabalho infantil é um compromisso sério e revela-se como um dos grandes desafios políticos, organizacionais e de cooperação para o desenvolvimento que tem centrado a atenção e a ação internacional concertada da OIT, da CPLP e dos seus Estados membros.

Por impulso conjunto da CPLP e da OIT tem sido possível no contexto dos países de língua portuguesa a realização de progressos assinaláveis em matéria de luta contra o trabalho infantil, seguindo uma das recomendações emanadas pelo Art.º 8 da Convenção n.º 182 da OIT em matéria de cooperação e solidariedade internacionais. Para além da ratificação das Convenções n.º 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e a quase plena ratificação da Convenção n.º 138 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, realizou-se em 2006 a conferência “Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Mundo de Língua Portuguesa”. Esta conferência, que decorreu sob o lema “O nosso trabalho é estudar”, permitiu a assinatura, por parte dos responsáveis ministeriais do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP, de uma Declaração Política conjunta e o desenho de um Plano de Ação para o combate ao trabalho infantil no âmbito da CPLP, com o apoio técnico da OIT.

O Plano de Ação da CPLP, em complemento dos diversos Planos de Ação Nacionais, adotado na VII Reunião dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP, em Bissau, a 4 e 5 de setembro, de 2006, envolveu quatro eixos prioritários como a informação, troca de experiências e trabalho em rede, campanhas conjuntas de sensibilização, harmonização de metodologias e cooperação técnica e formação.

Estes eixos prioritários vão ao encontro da metodologia de intervenção da OIT para a Cooperação Sul-Sul e Triangular aprovada pelo Conselho de Administração, em Genebra, e da própria metodologia de intervenção técnica do IPEC que desde o seu início sempre procurou desenvolver atividades que incluíssem o intercâmbio de experiências, boas práticas e conhecimentos entre diferentes atores, de diferentes países. Tomando como base as orientações do Art.º 8 da Convenção n.º 182 da OIT sobre cooperação internacional, o IPEC considera que os Estados-membros devem adotar as devidas medidas para se ajudarem mutuamente na aplicação das disposições das Convenções n.º 138 e n.º 182, através de uma maior cooperação e/ou assistência internacional, inclusive de apoio ao desenvolvimento social e económico, a programas de erradicação da pobreza e à educação com vista à eliminação do trabalho infantil e das suas piores formas de trabalho infantil.

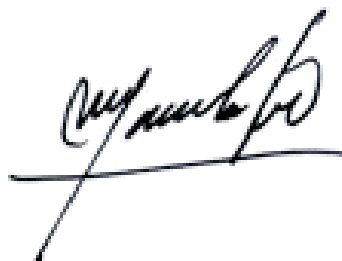
O presente estudo representa um dos muitos resultados obtidos através dos esforços realizados conjuntamente pela CPLP e pela OIT, na área da cooperação internacional na luta contra o trabalho infantil. O estudo pretende analisar de forma transversal a aplicação das Convenções n.º 138 e n.º 182 da OIT nas diferentes políticas e planos nacionais levados a cabo pelos Estados-membros da CPLP, e permitir através de uma visão global de cada sistema político e jurídico interno o delineamento de medidas de cooperação internas e inter-países que

promovam uma estratégia articulada contra o trabalho infantil entre Governos e parceiros sociais.

A OIT e a CPLP, no âmbito do Memorando de Entendimento assinado entre as duas organizações, pretendem enaltecer e continuar a aprofundar o excelente relacionamento que têm, e estão certos que os esforços passados, presentes e futuros contribuirão de forma impressionante para afirmar a vontade política dos Estados membros da CPLP em reforçar os laços de solidariedade que os unem, com base na defesa dos princípios da Paz, Democracia, Estado de Direito, Direitos Humanos e Justiça Social.



Constance Thomas
Diretor,
IPEC



Manuel Clarote Lapão
Diretor de Cooperação,
CPLP

1. Sumário

O presente estudo pretende efetuar uma análise comparativa entre a aplicação das Convenções n.º 138 sobre o estabelecimento da Idade Mínima para Admissão a Emprego e Convenção n.º 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, e suas respectivas Recomendações n.º 146 e n.º 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as legislações nacionais que tenham relevância para a luta contra o trabalho infantil nos países da CPLP.

Inicialmente, e no âmbito do projeto de “Apoio a ações voltadas para a consecução das metas de 2015 de eliminação das piores formas de trabalho infantil em países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP) por meio de conhecimentos, conscientização e Cooperação Sul-Sul”, com o apoio do Governo dos Estados Unidos da América e do Governo Brasileiro, o estudo foi lançado nos PALOP com a participação dos Governos de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe e seus respectivos parceiros sociais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Posteriormente, durante a XII Reunião dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP, realizada em Maputo nos dias 23 e 25 de abril 2013, e reafirmando a vontade política dos Estados membros da CPLP para, de forma coordenada, continuar a reforçar políticas e programas que visem a extensão da proteção social e o combate contra o trabalho infantil no espaço comunitário e internacional¹, decidiu-se que o estudo seria extendido aos Governos do Brasil, Portugal e Timor-Leste, tomando como base estudos previamente realizados, que seriam sujeitos a atualização para serem incluídos na presente publicação.

Dessa forma, o estudo compõe-se de oito fascículos. Cada qual representando um dos países da CPLP, que analisa pormenorizadamente a legislação nacional em vigor em matéria de luta contra o trabalho infantil e a compara ao estabelecido pelas Convenções n.º 138 e n.º 182 da OIT, bem como apresenta uma visão global da situação atual do trabalho infantil em cada um dos países e elenca as instituições governamentais, parceiros sociais e OSCs envolvidas em programas de ação e planos nacionais de luta contra o trabalho infantil.

2. Antecedentes e justificativa

A Cooperação Sul-Sul tem sido uma força ativa na OIT desde os anos 70 por meio de uma modalidade chamada de “Cooperação Técnica entre os Países em Desenvolvimento” (CTPD), baseada na solidariedade entre os países do hemisfério sul para que se apoiem mutuamente para atingir as metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente num espírito de não-condicionalidade, de equidade e partilha. A OIT tem facilitado o compartilhamento de conhecimento e a assistência técnica entre os países do hemisfério sul por várias décadas. Em 1987 a OIT assinou um acordo com o Governo Brasileiro para cooperar com países da América Latina, África e Ásia.

¹ CPLP, XII Reunião dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP, Maputo, Decisão n.º 11.

Em 2007, o Brasil e a OIT assinam um Memorando de entendimento para o lançamento da Cooperação Sul-Sul no combate ao trabalho infantil. Em seguimento a essa iniciativa outros doadores financiaram atividades de Cooperação Sul-Sul. Um exemplo disso, foi a participação dos Estados Unidos no financiamento de uma missão de estudos para o Brasil de atores chaves tripartidos de Angola e Moçambique.

Dessa missão, realizada em setembro de 2007, destacam-se três resultados importantes. Primeiro, a participação dos participantes de Angola e Moçambique à reunião tripartida com os representantes do Comité Nacional Tripartido de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) e do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o que trouxe para a Missão a experiência e a prática do diálogo social necessária para a construção de instrumentos legítimos e eficazes para a sensibilização e engajamento de diversos segmentos na causa da proteção da criança.

Segundo, a missão permitiu o envolvimento dos integrantes no Seminário Nacional de avaliação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente no Brasil, adotado em 2004.

E, por último, criou as bases de uma parceria triangular entre os Estados Unidos e o Brasil. Fruto concreto dessa parceria é o projeto intitulado “Apoio a ações voltadas para a consecução das metas de 2015 de eliminação das piores formas de trabalho infantil em Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa por meio de conhecimentos, conscientização e Cooperação Sul-Sul”, financiado respectivamente pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e pelo Departamento do Trabalho Americano (US-DOL).

O projeto de parceria EUA-Brasil-OIT para a Cooperação Sul-Sul e Triangular para os PALOPs tem o objetivo de contribuir para a consecução das metas da Agenda de Trabalho Decente em África, dos resultados definidos nos Programas de Trabalho Decente dos Países (PTDP) e ainda, da necessidade de priorizar e partilhar estratégias a serem aplicadas de forma rápida e eficiente na região para se alcançar as metas de 2016².

O projeto também responde às prioridades estabelecidas pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Na Declaração Conjunta dos Ministros do Trabalho dos países da CPLP, em maio de 2006, em Lisboa, houve o compromisso de promover atividades de erradicação do trabalho infantil. Esses compromissos, que vêm igualmente no seguimento das decisões tomadas nas anteriores reuniões realizadas em Fortaleza e Luanda, têm como objetivo reforçar a adoção de um Plano de Ação do Combate ao Trabalho Infantil e suas Piores Formas. Este plano foi adotado em setembro de 2006, na Guiné-Bissau. Dentre as atividades previstas no plano encontram-se a realização, a publicação e a disseminação de estudos e inquéritos feitos nos países membros no que diz respeito ao trabalho infantil.

² Estratégias discutidas durante a Oficina *Focus on Africa*, realizada pelo IPEC em abril de 2011, em Nairobi.

Essas ações vão ao encontro do estabelecido no Art.º 8 da Convenção n.º 182 sobre a cooperação internacional, onde se convoca os Estados-membros, que ratifiquem esta Convenção, a adotar as devidas medidas para se ajudarem mutuamente na luta contra o trabalho infantil através de uma maior cooperação e/ou assistência internacional.

A CPLP, envisajando o estabelecido pela Convenção n.º 182 e consciente da importância do reforço da coordenação e solidariedade entre os Estados membros assim como da necessidade dos Estados membros desenvolverem ações concertadas de promoção dos seus planos nacionais e outras iniciativas em eventos internacionais, tem vindo a desenvolver atividades conjuntas que os permitem de adotarem estratégias e programas operacionais de combate ao trabalho infantil. Prova desse esforço têm sido as Reuniões de Pontos Focais da CPLP para a área do Trabalho Infantil e as campanhas televisivas conjuntas da CPLP e da OIT, que permitem a troca de experiências e de conhecimentos e sensibilizam os diferentes atores para as questões relacionadas com essa temática.

Vale reforçar ainda que a CPLP pretende dar continuidade ao apoio à Cooperação Sul-Sul e Triangular, enquanto cooperação internacional, de forma a contribuir para a implementação da Agenda do Trabalho Digno nos Estados membros da CPLP, com enfoque especial no combate ao trabalho infantil, no reforço do papel das inspeções do trabalho e na promoção da proteção social.

3. Objetivos do estudo e análise das políticas nacionais

Dentre os resultados previsto no projeto supra mencionado, encontram-se o reforço das disposições de prevenção do trabalho infantil nas legislações nacionais existentes e a identificação de políticas nacionais presentes nos países. Ao nível internacional, as Convenções n.º 138 sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego e n.º 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil da OIT são instrumentos jurídicos importantes que têm favorecido avanços na luta contra o trabalho infantil no mundo. Por outro lado, no nível interno de cada país, existem leis e/ou medidas legais de luta contra o trabalho infantil que se aplicam ou se deveriam aplicar em consonância com as Convenções da OIT afetas ao tema em questão.

O Art.º 22.º da Constituição da OIT exige que os Estados membros regularmente apresentem relatórios sobre as medidas tomadas para a efetivação das convenções por eles ratificadas. O relatório inicial deve ser apresentado durante o ano seguinte à entrada em vigor no referido país. Relatórios posteriores são solicitados periodicamente com base num dos seguintes critérios: relatórios bianuais para as doze convenções fundamentais e prioritárias (entre elas a Convenção n.º 138 sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego e a Convenção n.º 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil) e relatórios quinquenais para todas as demais Convenções da OIT. Também poderão ser solicitados relatórios em intervalos menores, caso necessário.

Considerando que os cinco PALOP ratificaram as convenções da OIT sobre trabalho infantil em datas distintas; que o IPEC vem oferecendo assistência técnica a esses países de forma não sistemática; e levando em consideração que no contexto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) existe o compromisso coletivo de intercâmbio e produção de informação, torna-se necessário auxiliar esses estados membros na recolha e sistematização das informações relevantes que possam não somente subsidiar o processo de elaboração de relatórios mas também servir de base para as discussões nacionais sobre políticas eficazes para a luta contra o trabalho infantil.

Esse estudo comparativo pretende ainda identificar em cada país os atores nacionais chaves e relevantes, as políticas e marcos programáticos afetos à criança, os mecanismos de consulta existentes em cada país e efetuar uma análise comparativa da aplicação das convenções e recomendações em matéria de luta contra o trabalho infantil na legislação nacional.

Para além da análise dos instrumentos legislativos nacionais, esse estudo, no contexto do projeto do IPEC financiado pelo US-DOL e ABC para os PALOP, visou igualmente avaliar as políticas sociais, laborais, educativas, incluindo as de saúde existentes em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe que possam contribuir com a erradicação do trabalho infantil. É, ainda, sujeito de análise os mecanismos de consulta, preferivelmente tripartidos, se houver; as instituições que lidam ou poderiam lidar com o tema da criança (detalhando os seus mandatos, estrutura, orçamento e papel ao nível nacional/regional) e o levantamento de esforços nacionais em se introduzir o tema do trabalho infantil nas políticas relevantes e pertinentes.

Reconhecendo a prioridade na erradicação do trabalho infantil no conjunto da CPLP, para esta publicação, originalmente focada apenas nos PALOP, decidiu-se agregar e organizar informações sobre a situação normativa e programática no Brasil, Portugal e Timor-Leste que retratassem os esforços que também nesses países foram e têm sido desenvolvidos no tema do trabalho infantil.

Neste sentido, e tomando como base estudos pré-realizados nesses três países, levou-se a cabo revisões e atualizações dos documentos existentes de forma a permitirem dar uma visão global da legislação em vigor nesses países, e no caso particular dos fascículos do Brasil e de Portugal, foi possível fazer um ponto de situação do trabalho infantil no seu território.

No caso do Brasil, o presente estudo resulta da compilação de três publicações do escritório da OIT em Brasília, nomeadamente, “Legislação comparada: Trabalho de crianças e adolescentes nos países do Mercosul”, “Perfil do Trabalho Decente no Brasil: Um Olhar sobre as Unidades da Federação ” e “Trabalho de crianças e adolescentes nos estados partes do Mercosul”. O documento sobre legislação comparada fez parte do componente legislativo do Plano Sub-regional para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil nos países do Mercosul, financiado pela OIT/IPEC, estabelecendo a adaptação legislativa e normativa como uma área fundamental. O documento que traz a segunda edição do Perfil do Trabalho Decente no Brasil realizou-se no âmbito do projeto OIT/CE “Monitorando e Avaliando o Progresso do Trabalho Decente” (MAP) , se refere predominantemente

à segunda metade dos anos 2000 e incorpora um conjunto amplo de indicadores que poderão contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da metodologia de medição do Trabalho Decente, além de analisar a grande heterogeneidade e diversidade de situações existente ao longo do território nacional em todas as dimensões do trabalho decente.. O estudo sobre o Trabalho de crianças e adolescentes nos estados parte do Mercosul realizado no âmbito do Projeto de Apoio ao Plano Regional para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no MERCOSUL com o objetivo de identificar os avanços nas normativas internas dos Estados Partes no que se refere ao trabalho infantil entre 2006-2012.

No caso de Portugal, o presente relatório teve em conta dados e informações da publicação do Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PETI), “10 anos de combate ao trabalho infantil à exploração do trabalho infantil em Portugal”³, nomeadamente o apoio sobre os textos de Maria Josefina Leitão (“O desafio que interpelou Portugal”, pp. 25 a 41) e de Paulo Morgado de Carvalho, Inspetor-Geral do Trabalho (“Sucessos e Desafios”, pp. 43 a 57); dos Relatórios de atividade inspetiva (2001-2012) da Autoridade para as Condições do Trabalho⁴, dos Relatórios da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, do Relatório para o período de 1 de junho de 2009 a 31 de maio de 2011, apresentado pelo Governo Português, relativo à Convenção n.º 138 sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, do Relatório para o período de 1 de junho de 2009 a 31 de maio de 2011 apresentado pelo Governo de Portugal, relativo à Convenção n.º 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e à ação imediata com vista à sua eliminação e do Relatório do Programa para a Inclusão e Cidadania do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social intitulado “Perguntas / Respostas sobre o Trabalho Infantil em Portugal – o combate ao trabalho infantil”.

No caso de Timor-Leste a realização do estudo esteve relacionado com a criação da Comissão Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil no país, comissão essa que se constituiu no âmbito do projeto de cooperação técnica Sul-Sul e Triangular entre o Governo de Timor-Leste, o Governo do Brasil e a OIT.

4. Metodologia aplicada ao estudo

Para a realização do estudo comparativo foram realizadas diferentes sequências de atividades que permitiram analisar as legislações nacionais à luz das convenções e recomendações da OIT, listar os esforços para integrar o trabalho infantil nas políticas nacionais existentes nos PALOPs, mapear os mecanismos de consulta tripartidos existente em cada país, e identificar as principais instituições governamentais responsáveis ou que poderiam assumir compromissos no tema do trabalho infantil.

Este trabalho de pesquisa contou com uma equipa de juristas nacionais sediados em cada um dos PALOPs assim como uma equipa técnica em Genebra.

³ Publicação disponível em: http://www.peti.gov.pt/upload_ftp/docs/PETI_10_anos.pdf.

⁴ Relatórios disponíveis em: [http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/SobreACT/DocumentosOrientadores/RelatorioActividades/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/SobreACT/DocumentosOrientadores/RelatorioActividades/Paginas/default.aspx).

Como primeira atividade foram organizadas de forma ordenada e intuitiva, as informações necessárias ao estudo que se encontravam na base de dados da OIT. Para tal, foram constituídos cinco dossiers, organizados segundo uma estrutura provisória do estudo comparativo, onde foram agrupadas as informações existentes na OIT e as informações enviadas pelos juristas nacionais ao longo do estudo. Os dossiers, arquivados no IPEC, permitiram aos membros da equipa técnica e aos juristas nacionais dar início à análise e poderão auxiliar futuras pesquisas realizadas no seio da OIT e de outras organizações.

Após a constituição inicial dos dossiers, desenhou-se uma tabela estruturada segundo o “Guia prático para a elaboração de relatórios sobre trabalho infantil” que permitiu orientar a pesquisa e análise dos diferentes documentos legislativos, programas, políticas e estratégias nacionais em matéria de luta contra o trabalho infantil.

Para a recolha de informação, a equipa de coordenação em Genebra e os juristas nacionais procuraram na legislação nacional existente e nas políticas sociais, laborais, educativas, de saúde, entre outras, dados que permitiram tecer considerações pertinentes sobre a aplicação das convenções e recomendações da OIT; pesquisar em relatórios e estatísticas dados que permitiram avaliar em que situação se encontram os países em termos de trabalho infantil; contactar parceiros sociais e ONGs que confirmem esses dados e que permitam traçar um mapa dos mecanismos de consulta existentes no país. Estes contactos permitiram igualmente obter informações para a criação de uma base de dados das principais instituições governamentais, organizações de empregadores e de trabalhadores, e ONGs responsáveis ou que poderiam vir a assumir compromissos no tema do trabalho infantil.

Para a recolha de informações foi sugerida uma lista bibliográfica inicial que foi sendo completada à luz das necessidades que foram surgindo ao longo do estudo.

A lista da legislação faz parte do documento e encontra-se detalhadamente descrita nas referências bibliográficas. As cópias da legislação nacional (consideradas relevantes para análise) que aplicam o estipulado pelas Convenções e Recomendações na jurisdição nacional, foram incluídas nos dossiers entregues ao IPEC.

Ao longo do processo de recolha de informação e produção de texto foi utilizada uma ferramenta de trabalho disponível gratuitamente em linha, CIARIS⁵, que permitiu a criação de um espaço de trabalho colaborativo onde foi constituída uma biblioteca organizada por país e temas gerais, e através dos wikis foi possível a produção de texto conjunto pelos diferentes membros da equipa⁶.

⁵ Centro de Aprendizagem e Recusos para a Inclusão Social, disponível em: www.ciaris.org

⁶ De salientar que este espaço é restrito apenas aos membros da equipa e outros colaboradores e não pode, portanto, ser aberto ao público em geral.

5. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

Considerando o “Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa”⁷ acordado pelos países pertencentes à CPLP para que um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa seja adotado, a produção do presente estudo teve em consideração o referido acordo e foi redigido segundo as regras de escrita de língua portuguesa estipuladas por esse acordo.

Não foram considerados pelo acordo ortográfico os nomes de entidades governamentais, de parceiros sociais, ONGs e OSCs, assim como os nomes de planos, projetos, estratégias que ainda se encontram escritas pelas antigas regras ortográficas da língua portuguesa.

Os oito fascículos referentes a cada um dos países da CPLP foram produzidos individualmente por equipas diferentes o que lhes confere propriedades específicas de escrita, nomeadamente, a utilização de expressões nacionais características a cada país.

Embora se tenha tido a preocupação de harmonizar todos os textos tendo em conta o acordo ortográfico em vigor na CPLP, considerou-se que o uso de expressões nacionais e a forma de escrita deveriam ser deixados ao longo dos textos, de forma a representar a cultura e a identidade de cada um desses países.

6. Comitês Nacionais de luta contra o trabalho infantil e reuniões de acompanhamento

Ao longo do período de elaboração do estudo foram realizadas reuniões informais de acompanhamento e informação com os delegados das diferentes missões dos PALOPs e do Brasil.

As reuniões, com caráter informativo tiveram lugar na sede da OIT em Genebra, e em estreita colaboração com o escritório da OIT em Lisboa, que acompanhou o processo de informação e socialização do estudo com os delegados das embaixadas da Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe, pois não dispõem de representações diplomáticas em Genebra.

Paralelamente, foi feito um acompanhamento nos diferentes países através das entidades governamentais e dos parceiros sociais, afetos à luta contra o trabalho infantil. Acompanhamento esse que foi coordenado e orientado pelos pontos focais do IPEC nos países ou com recurso a colaboradores externos.

A realização das reuniões informais que tiveram lugar para a socialização do estudo e recolha de insumos tiveram igualmente como objetivo o de dinamizar os mecanismos existentes de consulta tripartida (ampliada ou não) nacional e constituição de Comitês Nacionais de luta contra o Trabalho Infantil.

⁷ Para mais informações consultar o Portal da Língua Portuguesa disponível em: <http://www.portaldalinguaportuguesa.org/acordo.php>

A constituição destes Comitês Nacionais pretende dotar os países de uma estrutura colaborativa de concertação mais perene, que lhes permita envolver os diferentes atores governamentais e sociais numa mesma dinâmica para levarem a cabo estratégias articuladas que permitam pôr em prática as orientações das Convenções Internacionais, e nomeadamente, das Convenções n.º 138 e n.º 182 da OIT, ratificadas pelos países em matéria de luta contra o trabalho infantil.

No final do estudo, foram realizadas reuniões⁸ formais de apresentação e socialização do estudo, que permitiram recolher os insumos finais. A apresentação dos dados recolhidos ao longo da análise e a consolidação de toda essa informação num estudo específico por país, dota cada um desses países de um instrumento que lhes permite obter informações para ajudar a delinear um plano nacional de luta contra o trabalho infantil.

⁸ Com a exceção da Guiné-Bissau, que por se encontrar em processo de transição governamental não reuniu os meios necessários para a realização de reuniões de socialização do estudo.



Comunidade dos Países
de Língua Portuguesa

Palácio Conde de Penafiel,
Rua de S. Mamede (ao Caldas), nº 21
1100 - 533 Lisboa
Portugal

Tel: + 351 21 392 85 60
Fax: + 351 21 392 85 88

www.cplp.org

Programa Internacional para
a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)
OIT

4 route des Morillons
CH-1211 Genebra 22 – Suíça

Tel: +41 (0) 22 799 81 81
Fax: +41 (0) 22 799 87 71

e-mail: ipec@ilo.org
www.ilo.org/ipec

ISBN: 978-92-2-827154-6



9 789228 271546